



DINO PEDE VISTA EM JULGAMENTO SOBRE JOGOS DE AZAR PARA QUE CASO SEJA ANALISADO JUNTO ÀS AÇÕES CONTRA BETS

O ministro Flávio Dino, do STF, interrompeu com um pedido de vista o julgamento sobre a criminalização da exploração de jogos de azar e dos estabelecimentos físicos dedicados a essa prática, como bingos e casas de caça-níqueis.

O pedido de vista ocorreu após uma discordância entre ele e o ministro Luiz Fux, relator do caso, sobre o alcance do debate. Fux defendia que o julgamento ficasse restrito à lei de contravenções penais, da década de 1940, enquanto Dino afirmava que o tema não pode ser dissociado das plataformas de aposta online, as bets.

Ao final, ficou acordado entre os ministros que, ao longo dos 90 dias de prazo

do pedido de vista, Fux vai verificar o estágio das ações ajuizadas contra a Lei das Bets e liberá-las para julgamento, permitindo que os casos sejam examinados em conjunto a partir de novembro.

Antes de Dino interromper o julgamento, Fux havia votado pela manutenção da chamada lei das contravenções penais, que prevê penalidades para quem explora ou participa de jogos de azar, como loterias ilegais e jogo do bicho.

"A exploração dos jogos de azar retira seu lucro da incapacidade cognitiva do jogador de avaliar os riscos envolvidos em sua decisão. Existe uma estrutura de sedução para fazer com que, mesmo perdendo, o apostador continue, de

forma compulsiva, tentando promover uma virada no jogo", disse o relator.

Segundo ele, não há que se falar em liberdade econômica na legalização desse tipo de atividade. "Não há comprovação de que essa estratégia leve ao desenvolvimento nacional. Pelo contrário, facilita a criança a sair da escola, leva o homem revoltado a bater na mulher e cria problemas psiquiátricos irreversíveis."

Dino afirmou que seguiria o relator, mas propôs acréscimos à tese final para contemplar as bets. Uma das sugestões foi definir que o sistema de tributos e preços do mercado de apostas reverta parte das receitas para ações de combate à ludopatia no SUS (Sistema Único de Saúde).

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Leilões de petróleo em outubro terão recorde de áreas em disputa

Lula calibra plano econômico sem reestatização e tarifa zero em meio a pressão fiscal

STJ decide tirar cargo de ministro Marco Buzzi por acusações de assédio sexual

CNC: endividamento das famílias sobe para 82%, mas inadimplência cai



ANM cobra R\$ 17,7 bi em royalties da Vale; mineradora diz que valores não procedem



NO MUNDO

Avião ucraniano com munição era alvo de drone na Alemanha, diz mídia

O avião de carga ucraniano ao lado do qual foi encontrado um drone com explosivos na Alemanha estava carregado de munição e talvez outros armamentos, segundo a apuração preliminar da polícia local.

Diversos órgãos da mídia alemã, como o jornal Süddeutsche Zeitung e as redes NDR e WDR, divulgaram a informação nesta quinta-feira (6).

O incidente ocorreu na quarta (5), quando trabalhadores do aeroporto de Leipzig-Halle descobriram o aparelho ao lado de um An-124, um dos maiores aviões de transporte do mundo, operado pela Antonov Airlines.

A empresa de logística tinha sua base próxima de Kiev, mas ela foi destruída no início da invasão russa de 2022. Além disso, o espaço aéreo do país está fechado para uso comercial. Com isso, passou a usar o aeroporto alemão como centro de operações, como faz a



gigante DHL, maior companhia do setor no mundo.

A aliança militar Otan também faz uso do local para distribuição de material bélico.

Ainda não se sabe a natureza exata da carga, apenas que ela vinha da França. Se estava destinada ao esforço de guerra de Kiev, como parece presumível, ela poderia seguir por terra ou ainda ser levada de avião até a fronteira da Polônia ou mesmo em um voo mais arriscado até a Ucrânia.

Se isso for confirmado, terá sido a primeira tentativa de ataque contra

uma linha de suprimento de membros da Otan para auxiliar Kiev na guerra fora do território ucraniano.

Segundo os relatos da mídia alemã, a análise do explosivo carregado pelo quadricóptero mostrou que ele era de alta potência e uso militar, não material caseiro feito com gasolina e fertilizantes, como havia sido dito inicialmente.

Como se trata do chamado ataque híbrido, desenhado para ter a autoria negada, a acusação mais óbvia contra a Rússia tende a ficar apenas na retórica.

Igor Gielow/Folhapress

Crise entre Brasil e Argentina é ponto mais baixo de 40 anos de boa relação

O rebaixamento das relações diplomáticas entre Brasil e Argentina, determinado pelo Itamaraty nesta terça-feira (4) em resposta aos ataques do presidente Javier Milei a Luiz Inácio Lula da Silva (PT), é a mais grave crise entre dois países que trabalharam para construir fortes laços nas últimas quatro décadas.

A mais recente derrocada entre os vizinhos teve início em 2019, quando o ex-presidente de esquerda Alberto Fernández assumiu o poder no momento em que Jair Bolsonaro terminava seu primeiro ano de mandato no Palácio do Planalto.

Desde então, houve apenas um ano de trégua, no qual os aliados Fernández e Lula comandaram suas respectivas nações simultaneamente. Mas, mesmo nesse período de desavenças po-

líticas iniciado há sete anos, nunca a relação entre Brasil e Argentina esteve em um ponto tão baixo quanto nos últimos dias.

A tensão teve início em 25 de julho, quando Milei chamou Lula de ladrão e presidiário durante o lançamento da campanha de Flávio Bolsonaro (PL) em São Paulo um combo que uniu 1. ofensa ao presidente; 2. no evento de um adversário; 3. em solo nacional.

A convocação dos embaixadores da Argentina e do Brasil no dia seguinte não foi suficiente, já que o ultraliberal reafirmou os ataques no último domingo (2), em entrevista a uma emissora argentina. Segundo membros do governo Lula, as relações se darão apenas com os encarregados de negócios nos dois países enquanto os ataques persistirem.

Folhapress

Rússia revida ataque, mata 17 e incendeia Kiev



Forças de Vladimir Putin lançaram um intenso ataque aéreo contra Kiev na madrugada desta quarta-feira (5, noite de terça no Brasil), destruindo infraestrutura logística civil em larga escala, num revide à campanha ucraniana contra centros semelhantes na Rússia. Ao menos 17 pessoas morreram e 44 ficaram feridas.

Diante disso, disse o influente assessor presidencial Serhii Beskrestnov, conhecido como Flash, "o inimigo começou uma nova fase da guerra de atrito, onde ele ataca tudo". Assim como os ucranianos, os russos afirmaram ter alvejado locais que são usados tam-

bém para distribuir material usado para fabricar drones.

Como ocorreu no fim de semana, a defesa antiaérea foi ineficaz, mesmo com um número menor de armamentos envolvidos. Nenhum dos 24 mísseis lançados contra a capital e região foi interceptado, enquanto 98 dos 115 drones, usados para saturar baterias de baixa altitude, acabaram abatidos. O presidente Volodimir Zelenski voltou a se queixar da escassez de mísseis de interceptação para alguns dos sistemas americanos Patriot, os únicos capazes de tentar barrar mísseis balísticos -24 dos quais foram lançados.

O ucraniano chegou a

pedir pessoalmente a Donald Trump a ajuda, mas o americano negou. Segundo ele disse no X, as entregas de interceptadores caíram a um terço do nível do ano passado.

As imagens do ataque impressionaram mesmo aqueles acostumados com a violência da guerra, que está no seu pico neste 2026. Incêndios colossais tomaram a paisagem noturna. Em uma estação de trem de um centro de distribuição de produtos, oito pessoas morreram na plataforma.

Ao todo, a Rússia disse ter atacado sete instalações logísticas. Os ucranianos contaram o dobro de companhias atingidas.

Folhapress

DATA
MERCANTIL

São Paulo

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque
● Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Leilões de petróleo em outubro terão recorde de áreas em disputa



A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) afirmou nesta quinta-feira (6) que as licitações de exploração de petróleo no país marcadas para outubro terão número recorde de áreas em disputa. A Agência é a responsável por organizar esses leilões.

Dois certames estão marcados para 7 de outubro: o chamado 4º Ciclo de Partilha, que abrange áreas do pré-sal, vai ofertar 13 blocos. O do 6º Ciclo de Concessão, que licita as demais áreas de exploração, tem 22 setores em disputa.

A relação completa das áreas de partilha e de concessão foi publicada no Diário Oficial da União.

Foram incluídos setores ou blocos que receberam declaração de interesse de pelo menos uma empresa de petróleo, desde que a companhia também tenha manifestado garantia de oferta.

Os 22 setores do leilão de concessão receberam, até o momento, declaração de interesse com garantia de oferta de 12 empresas. Os 13 blocos do leilão de partilha têm a manifestação de seis empresas.

A ANP explica que, até 31 de agosto, empresas que ainda não tenham ou que já tenham declarado interesse podem ainda demonstrar interesse em outros setores ou blocos, ampliando a participação nos leilões.

As que não cumprirem esse procedimento até o fim do prazo podem participar

da disputa por meio de consórcio com empresas que se habilitaram.

Em outubro do ano passado, o 3º Ciclo da Oferta de Partilha terminou com cinco dos sete blocos em disputa arrematados. Na ocasião os bônus de assinatura chegaram a quase 104 bilhões e previsão de investimento mínimo na fase de exploração de R\$ 451,5 milhões.

O leilão do 5º Ciclo da Oferta de Concessão ocorreu em junho de 2025, com assinatura de 34 contratos de concessão de blocos. A arrecadação de bônus de assinatura foi de cerca de R\$ 989 milhões, com investimentos mínimos estimados em R\$ 1,5 bilhão na fase de exploração.

Bruno Moura/ABR

Entenda o que muda com a nova Lei do Frete

Sancionada esta semana, a Lei do Frete transforma em regras permanentes medidas que vinham sendo aplicadas desde março para reforçar a fiscalização do transporte rodoviário de cargas.

A lei torna permanente a obrigatoriedade do Código Identificador da Operação de Transporte (Ciot), mecanismo que registra as operações de frete e permite maior controle sobre o cumprimento do piso mínimo definido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Ao sancionar a lei, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva vetou uma série de dispositivos acrescentados pelo Congresso Nacional durante a tramitação da proposta. Entre eles a anistia a multas aplicadas em razão dos bloqueios de rodovias ocorridos após as eleições de 2022.

A norma consolida a obrigatoriedade de cadastramento das operações de transporte e da emissão do Ciot, mecanismo criado para ampliar o controle sobre os contratos de frete e o cumprimento da política

de pisos mínimos do transporte rodoviário de cargas.

O sistema permite aumentar a fiscalização das operações e combater a contratação de fretes abaixo dos valores mínimos definidos pela ANTT.

Entre os dispositivos barrados pelo veto presidencial está o artigo que anula multas aplicadas a transportadores, empresas e motoristas em razão da participação em manifestações e bloqueios de rodovias ocorridos em 2022.

A proposta abrangia multas judiciais e administrativas, sanções civis e administrativas e penalidades já inscritas em dívida ativa.

Na justificativa enviada ao Congresso, o governo afirma que a medida viola o princípio da separação dos Poderes e a garantia constitucional da coisa julgada, pois alcançaria multas decorrentes de decisões judiciais já proferidas.

Argumenta também que a proposta implicaria renúncia de receita sem a estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pela legislação.

Pedro Peduzzi/ABR

CNC: endividamento das famílias sobe para 82%, mas inadimplência cai



O indicador que mede a proporção de famílias que têm dívidas, em atraso ou não, chegou a 82% em julho, marcando o maior patamar já registrado pelo sexto mês seguido. Em junho, o índice era 81,6%; enquanto, em julho do ano passado, 78,5%.

No entanto, a parcela de famílias com dívidas atrasadas, a chamada inadimplência, recuou para 29,8% em julho. No mês anterior, estava em 29,9%, e, há um ano, em 30%.

O tempo médio de pagamento em atraso das contas ficou em 64,6 dias em julho, mostrando trajetória de queda desde abril, quando estava em 65,1 dias.

Os dados fazem parte da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Con-

sumidor (Peic), divulgada nesta quinta-feira (6) pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

O levantamento é feito com 18 mil famílias de todo o país. São levadas em consideração dívidas com cartão de crédito, cheque especial, carnê de loja, crédito consignado, empréstimo pessoal, cheque pré-datado e prestações de carro e casa.

A pesquisa mostra que as famílias têm, em média, 29,5% do orçamento atrelado a dívidas. O tempo médio de comprometimento com dívida ficou em 7,2 meses. Um ano atrás, era 7,1 meses.

A CNC ressalta que dívida não é necessariamente um comportamento financeiro negativo, uma vez que é uma forma de direcionar dinheiro para o

consumo, o que aquece a economia como um todo.

No entanto, a instituição adverte que o índice de endividamento preocupa quando as famílias começam a apresentar dificuldade na capacidade de honrar os pagamentos.

O levantamento revela que o cartão de crédito é o grande responsável pelo endividamento das famílias, chegando a mais de 85% dos endividados.

Os números da CNC mostram que o endividamento está mais presente nas famílias de renda mais baixa: 84,9% dos lares que recebem até três salários mínimos têm dívidas.

Já nas famílias com renda superior a dez mínimos, a proporção diminui a 72%.

Bruno Moura/ABR

POLÍTICA

Lula calibra plano econômico sem reestatização e tarifa zero em meio a pressão fiscal



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) aprovou, na terça-feira (4), as diretrizes de plano de governo para um eventual quarto mandato. Dividido em 13 eixos, o documento reafirma compromisso com responsabilidade fiscal e exclui propostas malvistas pelo mercado, como a reversão de privatizações e implementação de tarifa zero no transporte público.

No ano passado, o presidente pediu ao então ministro da Fazenda, Fernando Haddad (PT), cálculos para a implantação de tarifa zero ou simbólica para tarifas de ônibus no país. Mas, segundo relatos, o próprio mandatário determinou que a proposta não fosse in-

cluída no programa sem um estudo mais aprofundado de viabilidade econômica.

Outro ponto defendido por alas do PT, a reestatização de serviços como a distribuição de combustíveis, deverá ficar fora do plano de governo, conforme orientação do próprio Lula.

Em junho, o coordenador do programa de governo, José Sérgio Gabrielli, defendeu que a Petrobras reassuma a distribuição. Apesar de o plano propor um papel estratégico à estatal, como um instrumento de soberania energética, a reestatização não constará do texto.

Ainda segundo relatos, Lula determinou a elaboração de uma plataforma exequível, com a responsabilidade de quem está à

frente do Executivo. Dentro dessa lógica, a proposta de implementação de escola em tempo integral não deverá apresentar metas físicas, mas a promessa de realização.

Como mostrou a Folha de S.Paulo, a escalada da dívida pública intensificou a preocupação de petistas e o apoio para que o presidente assuma publicamente compromisso com regras fiscais em um eventual quarto mandato.

Ao longo de três anos e meio do atual governo Lula, o estoque da dívida bruta saltou 10,2 pontos percentuais, para 81,9% do PIB (Produto Interno Bruto) em junho deste ano, alcançando R\$ 10,8 trilhões.

Folhapress

Governo não discute desvincular salário mínimo ou controlar capitais, diz Durigan

A equipe econômica do governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) não discute mexer na regra de aumento real do salário mínimo ou desvincular os benefícios previdenciários em um eventual quarto mandato, afirmou nesta quinta-feira (8) o ministro da Fazenda, Dario Durigan.

"Nós não estamos discutindo essa vinculação, esse aumento real do salário mínimo", afirmou o ministro durante entrevista ao canal de TV à cabo GloboNews.

"Há uma série de cenários que devem ser discutidos com o presidente assim que a gente passar o período eleitoral, porque os desafios seguem existindo mesmo agora, seja na relação internacional, seja nas medidas concretas que têm que ser endereçadas para frente", respondeu quando questionado especificamente sobre a vinculação das aposentadorias.

Em entrevista à GloboNews, o ministro também rejeitou que o governo discuta medidas de controle

de capital restrição ou regulação da entrada e saída de dinheiro no país. "Nós não trabalhamos, não há hipótese de fazer controle de capital. Nós não estamos discutindo isso, isso não é um tema de discussão para programa de governo ou mesmo dentro do governo", disse.

Em reunião com agentes de mercado no mês de julho, o coordenador do programa de governo da campanha do PT à presidência, o ex-presidente da Petrobras Sérgio Gabrielli, defendeu, entre outras medidas, a continuidade da política de valorização real do salário mínimo e o controle de capitais para regular a flutuação do câmbio.

Depois das declarações, que foram alvo de críticas no mercado, o presidente do PT, Edinho Silva, atribuiu a Durigan o posto de porta-voz econômico da campanha. Na entrevista desta quinta, o ministro disse que mantém diálogo "profícuo" com Gabrielli, Edinho e o ex-ministro da Fazenda Fernando Haddad.

Folhapress

STJ decide tirar cargo de ministro Marco Buzzi por acusações de assédio sexual



O STJ (Superior Tribunal de Justiça) decidiu nesta quinta-feira (6) punir com a perda de cargo o ministro Marco Buzzi, 68. A corte analisou processo disciplinar em que o magistrado é acusado de assédio, importunação sexual e injúria contra duas mulheres. Ele nega as alegações e deve recorrer.

A decisão pela sanção a um ministro do tribunal com a perda de cargo é inédita. A análise ocorreu em uma sessão fechada na sede da corte, em Brasília, que durou cerca de cinco horas. Os ministros foram unânimes quanto à necessidade de punição, mas houve divergência sobre a pena. A maioria seguiu o voto conjunto da comissão

disciplinar apresentado pelo presidente do grupo, Luis Felipe Salomão.

Já os ministros Gurgel de Faria, João Otávio de Noronha, Moura Ribeiro e Regina Helena Costa votaram pela aposentadoria compulsória, apesar de o STF ter derrubado essa possibilidade de sanção a magistrados que cometem infrações graves.

"Respeitamos a decisão do tribunal, embora discordemos veementemente e agora vamos avaliar à luz da nova resolução quais serão os passos e ações", afirmou após o julgamento a advogada Maria Fernanda Saad Ávila, que representa o ministro. Ele está afastado do cargo desde fevereiro.

Os advogados poderão recorrer contra a punição ao Supremo.

A punição adotada pelo STJ é a chamada penalidade de disponibilidade com proposta de perda do cargo, sanção disciplinar pela qual o magistrado é afastado, deixa de julgar processos e de exercer suas funções na corte, mas passa a receber proporcionalmente, não o subsídio integral.

Na terça (4), o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) regulamentou a decisão da Primeira Turma do STF que derrubou a aposentadoria compulsória. O órgão decidiu que magistrados que cometerem infrações graves poderão perder os cargos, mas somente após processo triplo, passando pelos tribunais locais, pelo próprio conselho e, depois, pelo próprio Supremo.

Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

Campen Investimentos e Participações S.A.													
CNPJ nº 20.701.144/0001-82													
As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida.													
As demonstrações financeiras completas, estão disponíveis na sede da Companhia e no endereço eletrônico do presente jornal: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/													
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)													
BALANÇOS PATRIMONIAIS					DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Ativo	Controladora		Consolidado		Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva legal	Reserva de capital	Lucros acumulados	Patrimônio líquido atribuíveis aos acionistas controladores	Participação de não controladores	Total	
	2025	2024	2025	2024									
	Campen	Campen											
Saldos em 31/12/2023					33.080	6.336	6.616	(8.393)	56.505	94.144	388.005	482.149	
Lucro líquido do exercício					-	-	-	-	(8.614)	(8.614)	(47.952)	(56.567)	
Distribuição de lucros					-	-	-	-	(3.900)	(3.900)	-	(3.900)	
Juros sobre capital próprio					-	-	-	-	(5.793)	(5.793)	-	(5.793)	
Ajuste de avaliação patrimonial					-	1.902	-	-	-	1.902	-	1.902	
Saldos em 31/12/2024					33.080	8.238	6.616	(8.393)	38.198	77.739	340.052	417.791	
Lucro líquido do exercício					-	-	-	-	37.795	37.795	141.278	179.073	
Aumento de capital					116	-	-	-	-	116	-	116	
Distribuição de lucros					-	-	-	-	(272.000)	(272.000)	-	(272.000)	
Juros sobre capital próprio					-	-	-	-	(5.960)	(5.960)	-	(5.960)	
Ajuste de avaliação patrimonial					-	203	-	-	-	203	-	203	
Constituição de reserva legal					-	-	23	-	(23)	-	-	-	
Constituição de reserva de capital					-	-	-	146.599	-	146.599	-	146.599	
Transações entre acionistas					-	-	-	-	212.911	212.911	(212.911)	-	
Saldos em 31/12/2025					33.196	8.441	6.639	138.206	10.921	197.403	268.419	465.822	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS													
	Controladora		Consolidado		Receita líquida	Custo das vendas	Lucro bruto	Despesas operacionais	Despesas com vendas	Despesas gerais e administrativas	Outras despesas operacionais, líquidas	Lucro operacional antes do resultado financeiro	Resultado de equivalência patrimonial
	2025	2024	2025	2024									
	Campen	Campen											
				-	-	-	2.321.234	2.146.427	-	-	-	-	-
				-	-	-	(1.481.826)	(1.363.599)	-	-	-	-	-
				-	-	-	839.407	782.828	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	(196.026)	(158.902)	-	-	-	-
				(991)	(970)	(305.698)	(274.407)	-	-	-	-	-	-
				-	-	(24.782)	(80.098)	-	-	-	-	-	-
				(991)	(970)	312.902	269.421	-	-	-	-	-	-
				(7.816)	(550)	(699)	-	-	-	-	-	-	-
				74	172	45.815	38.217	-	-	-	-	-	-
				-	-	(218.712)	(155.870)	-	-	-	-	-	-
				-	-	169.085	(223.423)	-	-	-	-	-	-
				74	172	(3.811)	(341.076)	-	-	-	-	-	-
				37.842	(8.614)	308.540	(72.354)	-	-	-	-	-	-
				(46)	-	(40.536)	(57.998)	-	-	-	-	-	-
				-	-	(58.229)	88.111	-	-	-	-	-	-
				(46)	-	(98.765)	30.113	-	-	-	-	-	-
				37.795	(8.614)	209.775	(42.241)	-	-	-	-	-	-
				Atribuíveis a:	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Atribuível aos controladores	37.795	(8.614)	37.795	(8.614)	-	-	-	-	-
				Atribuível aos não controladores	-	-	171.980	(33.627)	-	-	-	-	-
					114%	-26%	114%	-26%	-	-	-	-	-
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES													
	Controladora		Consolidado		Lucro líquido do exercício	Ajuste acumulado de conversão	Outros	Resultado abrangente total	Atribuíveis a:	Atribuível aos controladores	Atribuível aos não controladores		
	2025	2024	2025	2024									
	Campen	Campen											
				37.795	(8.614)	209.775	(42.241)	-	-	-	-	-	
				-	-	1.103	10.268	-	-	-	-	-	
				203	1.902	203	1.902	-	-	-	-	-	
				37.998	(6.712)	211.081	(30.071)	-	-	-	-	-	
				Atribuíveis a:	-	-	-	-	-	-	-	-	
				Atribuível aos controladores	37.998	(6.712)	37.998	(6.712)	-	-	-	-	
				Atribuível aos não controladores	-	-	173.083	(23.359)	-	-	-	-	
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS													
1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Campen Investimentos e Participações S.A. ("Companhia"), baseada na Avenida Brigadeiro Faria Lima 2601, CEP 01452-924, Jardim Paulista, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNAE sob o nº 6462-0/00 e tem como objetivo principal ser uma Holding de instituições não financeiras. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia abrangem a Companhia e suas controladas, conjuntamente referidas como "Grupo" e individualmente como "controladas", descritas na Nota Explicativa nº 3.1. 2. BASE DE PREPARAÇÃO: a) Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pela Administração em 27/07/2026. Detalhes sobre as políticas contábeis materiais do Grupo estão apresentadas na Nota Explicativa nº 4. b) Base de mensuração: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto					por determinados instrumentos financeiros, mensurados pelo seu valor justo, conforme descrito nas práticas a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. c) Moeda funcional e moeda de apresentação: A moeda funcional da controladora e a moeda de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo é o Real. No caso das demonstrações financeiras de um grupo, deve ser enfatizado que não existe uma moeda funcional do grupo, e sim uma moeda de apresentação. Cada entidade incluída nas demonstrações financeiras consolidadas tem sua própria moeda funcional, que deve ser convertida para a moeda de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas. As demonstrações são apresentadas em milhares de reais (R\$) e todos os valores são arredondados para o milhar mais próximo, exceto se indicado de outra forma.								
A DIRETORIA					Ana Paula Salvador de Aguiar da Costa - Controladora - CRC nº 1SP-228.935/0-8								
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS													
Aos Administradores e Acionistas da Campen Investimentos e Participações S.A. e Controladas, São Paulo – SP. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Campen Investimentos e Participações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Campen Investimentos e Participações S.A. em 31/12/2025, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e a suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Responsabilidades da Diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas: A Diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Diretoria pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não					tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e de suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e de suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de suas controladas. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e								
					consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. No entanto, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócio do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do grupo. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria executado para os propósitos da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive das deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.								
					São Paulo, 27/07/2026 Hudson Souza Martins Contador CRC nº 1 SP 280390/0-2								
					DELOITTE TOUCHE TOHMATSU Auditores Independentes Ltda. CRC nº 2 SP 011609/0-8								

PUBLICIDADE LEGAL

Cellera Farmacêutica S.A.

CNPJ nº 33.173.097/0002-74 - NIRE 35.300.503.520

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/07/2026

Local, data e hora: Em 02/07/2026, às 9hs, na sede. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Omílton Visconde Júnior (Presidente); e Vanessa Soares Borzani (Secretária). **Deliberações aprovadas:** 1. Tratando do primeiro item da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a alteração do objeto social da Companhia, para inclusão do novo CNAE (10.99-6/07 – Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares (abrange fabricação de suplementos alimentares), nas atividades a serem exercidas pela matriz da Companhia, inscrita sob o CNPJ sob o nº 33.173.097/0002-74, e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.503.520, localizada no município de Indaítuba, Estado de São Paulo, na Alameda Capovilla 129, Recreio Campestre Jóia, CEP 13347-310, permanecendo inalteradas as demais atividades já previstas para a referida matriz e demais filiais da Companhia. **1.1.** Em decorrência da deliberação acima indicada, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigor com a seguinte redação: **“Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto a exploração das seguintes atividades: **(i)** fabricação e comercialização de produtos farmacêuticos e afins; **(ii)** fabricação e comercialização de produtos químicos; **(iii)** fabricação e comercialização de produtos de higiene, perfumes, cosméticos e tóucador; **(iv)** fabricação e comercialização de produtos alimentícios; **(v)** fabricação e comercialização de produtos para saúde, artigos médicos hospitalares e produtos para diagnósticos “in vitro”; **(vi)** fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares (abrange fabricação de suplementos alimentares), que será exercida apenas pela matriz da Companhia; **(vii)** importação e exportação dos produtos acima mencionados; **(viii)** prestação de serviços de consultoria, testes e análises técnicas de ensaios biológicos na área de produtos químicos, farmacêuticos e todas as demais atividades que sejam, direta ou indiretamente, necessárias à consecução do objeto social; **(viii)** comércio atacadista de energia elétrica; e **(ix)** gestão de participações societárias. 2. Tratando do último item da ordem do dia, os Acionistas resolvem aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em consideração às deliberações acima indicadas e outras havidas em deliberações anteriormente tomadas pelos Acionistas. Nada mais. JUCESP nº 289.790/26-8 em 30/07/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Estatuto Social da Celleria Farmacêutica S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo Artigo 1º. A companhia tem a denominação social de Celleria Farmacêutica S.A. (“Companhia”), e é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto social (“Estatuto”) e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Indaítuba, Estado de São Paulo, na Alameda Capovilla 129, Recreio Campestre Jóia, CEP 13347-310, podendo abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do país ou no exterior. §1º. A Companhia possui as seguintes filiais: **(i)** Filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 550, 9º andar, conjuntos 91 e 92, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ sob o nº 33.173.097/0003-55 e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.905.338.021; **(ii)** Filial localizada na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Citilóg, 333, Módulo 6, Aeroporto, CEP 37031-090, inscrita no CNPJ sob o nº 33.173.097/0004-36 e com seus atos constitutivos registrados na JUCEMG sob o NIRE nº 31902671915. **(iii)** Filial localizada na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, Av. Civil I, 1795, Galpão A, Setor Módulo 4 E 5, Sala 22, Barro Branco, CEP 29170-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.173.097/0005-17, e com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 32900708995. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto a exploração das seguintes atividades: **(i)** fabricação e comercialização de produtos farmacêuticos e afins; **(ii)** fabricação e comercialização de produtos químicos; **(iii)** fabricação e comercialização de produtos de higiene, perfumes, cosméticos e tóucador; **(iv)** fabricação e comercialização de produtos alimentícios; **(v)** fabricação e comercialização de produtos para saúde, artigos médicos hospitalares e produtos para diagnósticos “in vitro”; **(vi)** fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares (abrange fabricação de suplementos alimentares), que será exercida apenas pela matriz da Companhia; **(vii)** importação e exportação dos produtos acima mencionados; **(viii)** prestação de serviços de consultoria, testes e análises técnicas de ensaios biológicos na área de produtos químicos, farmacêuticos e todas as demais atividades que sejam, direta ou indiretamente, necessárias à consecução do objeto social; **(ix)** comércio atacadista de energia elétrica; e **(x)** gestão de participações societárias. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações Artigo 5º.** O capital social é R\$ 504.009.668,71, dividido em 779.540.786 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. §1º. A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de “Registro de Ações Nominativas”, sendo vedada a emissão de certificados. §2º. Cada ação ordinária da Companhia dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações. §3º. As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto e terão como vantagem a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia. §4º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 30.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante a deliberação do Conselho de Administração. §5º. Até o limite do capital autorizado previsto no §4º deste Artigo 5º, a Companhia poderá outorgar opção de compra ou de subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou outra sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando nesses casos o direito de preferência dos acionistas. **Artigo 6º.** A Companhia observará todos os termos do acordo de acionistas arquivado em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo a seus administradores, cabendo à administração da Companhia abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos termos dos acordos de acionistas e ao Presidente da Assembleia Geral e/ou ao Presidente do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados contra tais acordos. **Capítulo III - Direito de Preferência na Subscrição de Ações Artigo 7º.** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações (ou valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por novas ações) a serem emitidas(os), pelo prazo de 30 dias, contados da data de envio da notificação pela Companhia aos acionistas, na mesma proporção do número de ações que possuírem e nos termos da lei e dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 8º.** É proibida a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não existindo tais títulos em circulação quando da elaboração do presente Estatuto. **Artigo 9º.** A Companhia poderá outorgar opção de compra ou de subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou outra sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando o direito de preferência dos acionistas. **Artigo 10º.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações e disposições aplicáveis, na forma do §3º, *in fine*, do artigo 171 da Lei das S.A. **Capítulo IV - Assembleia Geral Artigo 11º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observados este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas da Companhia e a lei. §1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. §2º. A Assembleia Geral será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou nas demais hipóteses previstas na Lei das S.A., por meio de notificação escrita direcionada aos acionistas com pelo menos 8 dias de antecedência. §3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das S.A. §4º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por aquele escolhido pelo presidente da mesa. §5º. As Assembleias Gerais da Companhia somente poderão ser instaladas (i) em primeira convocação, com a presença dos acionistas que detenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. §6º. As deliberações da Assembleia Geral da Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei e desde que em observância das disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, principalmente com relação ao direito de veto dos acionistas, serão sempre tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 12º.** Sem prejuízo às outras matérias previstas em lei e ressalvadas as disposições de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as matérias abaixo estão sujeitas à aprovação de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia em Assembleia Geral da Companhia: **(i)** emissão de novas ações da Companhia, seja em virtude de aumento de capital (exceto no caso de aumento por deliberação do Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado) ou qualquer outra forma de reestruturação societária; **(ii)** qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia; **(iii)** emissão de quaisquer títulos ou outros instrumentos conversíveis em ações; **(iv)** distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de provento aos acionistas da Companhia; **(v)** abertura ou fechamento do capital da Companhia; **(vi)** a autorização para os administradores da Companhia requererem falência voluntária ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; **(vii)** a dissolução da Companhia e o modo de sua liquidação, na forma do artigo 208 da Lei das S.A.; **(viii)** qualquer alteração das regras estatutárias de distribuição de lucros da Companhia; **(ix)** eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia e seus respectivos suplentes, quando o Conselho Fiscal for instalado; **(x)** a fusão, cisão, incorporação ou reorganização da Companhia, conversão em novo tipo societário ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia. **Capítulo V - Administração Artigo 13º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, respeitadas: (i) as disposições deste Estatuto; (ii) as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (iii) as disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede; e (iv) a

legislação aplicável. §1º. Será permitida a acumulação de cargos de membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observadas as restrições legais. §2º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. §3º. Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia. **Artigo 14º.** A Companhia indenizará e manterá indene seus Administradores (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia. §1º. Não serão passíveis de indenização os atos praticados fora do exercício das atribuições dos Beneficiários, atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude, atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social, incluindo indenizações decorrentes de ação social prevista no Art. 159 da Lei das Sociedades por Ações e demais atos previstos no documento previsto no §2º abaixo. Caso algum Beneficiário seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de um ato não passível de indenização, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos. §2º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo 14, incluindo o procedimento decisório para pagamento da cobertura, que deverá garantir e assegurar o melhor interesse da Companhia, serão determinadas em documento por escrito, aprovado pela Assembleia Geral, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração e que deverá ser devidamente divulgado, sem prejuízo da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão. **Capítulo VI - Do Conselho de Administração Artigo 15º.** A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 3 e no máximo 7 membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, nos termos dos acordos de acionistas arquivados na Companhia, para um mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, e exercerão suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. §1º. O Conselho de Administração terá 1 Presidente, que será designado pela Assembleia Geral que eleger os membros do órgão. §2º. Os membros do Conselho de Administração ficam dispensados de apresentar caução em garantia de sua gestão. §3º. É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Artigo 16º.** As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão, no mínimo, trimestralmente, mas poderão ser convocadas sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros. §Único. Nas reuniões trimestrais, o Conselho de Administração discutirá assuntos relacionados à condução dos negócios da Companhia, devendo fazer o acompanhamento dos resultados da Companhia com base em balançes trimestrais e discutir os negócios e investimentos realizados no trimestre anterior, bem como os planos e projetos para o trimestre subsequente. **Artigo 17º.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, em primeira convocação, com antecedência mínima de 8 dias. A convocação pode ser feita por meio de e-mail (mediante confirmação de recebimento, ainda que automática) ou carta entregue em mãos, enviada pelo Presidente, da qual constará local, dia, hora e ordem do dia da reunião. §Único. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições do Artigo 17º abaixo. **Artigo 18º.** As reuniões do Conselho de Administração da Companhia só serão validamente instaladas com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do §Único abaixo. No caso de não instalação da reunião do Conselho de Administração da Companhia por insuficiência de quórum de instalação, os conselheiros deverão convocar nova reunião com antecedência mínima de 3 dias. §Único. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que: (i) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração por e-mail (mediante confirmação de recebimento, ainda que automática) ou carta entregue em mãos; ou (ii) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados e ouvidos. No caso de reunião realizada por meio de videoconferência ou conferência telefônica, o membro do Conselho de Administração que participou remotamente da reunião deverá confirmar seu voto, por e-mail (mediante confirmação de recebimento, ainda que automática) ou carta entregue em mãos do Presidente do Conselho de Administração no prazo máximo de 5 dias após a reunião. **Artigo 19º.** O Conselho de Administração, agindo sempre por deliberação de seus membros, deverá estabelecer as diretrizes básicas para as políticas gerais da Companhia, bem como verificar e monitorar a implementação da Diretoria, sendo de sua competência e responsabilidade deliberar acerca das matérias previstas na lei e neste Estatuto, conforme abaixo: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, nos termos deste Estatuto; (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (v) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; (vi) escolher e destituir os auditores independentes, quando for o caso, e alterar os critérios e políticas contábeis adotadas; (vii) deliberar sobre a emissão de ações, no limite do capital autorizado; (viii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (ix) deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, não se aplicando o direito de preferência dos acionistas, nos termos do plano aprovado pela Assembleia Geral; (x) criar comitês específicos de apoio à administração da Companhia e eleger seus respectivos membros; (xi) deliberar sobre a assunção de dívidas, contratação de empréstimos, contratos de abertura de crédito, mútuo, extensão de crédito, financiamento, arrendamento mercantil ou leasing, emissão de notas promissórias comerciais (*commercial papers*) ou outros títulos de dívida, em montantes superiores a R\$ 200.000,00; (xii) aprovar a oeração, aquisição ou alienação de bens da Companhia, móveis ou imóveis, constituição de penhor ou cessão (fiduciária ou definitiva) de rendimentos ou direitos creditórios como garantia de operações financeiras ou não financeiras a serem realizadas pela Companhia, no valor de R\$ 200.000,00, individualmente, ou em valor superior a R\$ 350.000,00 em uma ou mais operações relacionadas durante o mesmo exercício social, ou prestação de quaisquer garantias pela Companhia no valor de R\$ 200.000,00, individualmente, ou em valor superior a R\$ 350.000,00 em uma ou mais operações relacionadas durante o mesmo exercício social, ou quando fora do curso normal de suas atividades, em qualquer valor; (xiii) deliberar sobre a aquisição ou alienação a qualquer título de participação em outras sociedades, bem como sobre investimentos em novos negócios, incluindo *joint ventures*; (xiv) deliberar sobre a aprovação de proposta de administração para destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, incluindo a retenção ou distribuição de lucros e o pagamento de juros sobre o capital próprio de forma diversa da política de dividendos, ou qualquer alteração à política de dividendos; (xv) deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercursos e/ou juros sobre capital próprio a serem pagos aos acionistas, na forma da lei; (xvi) deliberar, opinar e recomendar aos acionistas, conforme o caso, sobre a aprovação das contas da administração, das demonstrações financeiras auditadas, orçamento de capital, planos de negócios, plano de investimento, orçamentos anuais e plurianuais da Companhia e suas respectivas revisões e/ou alterações; (xvii) deliberar sobre definição de alçadas para assunção de obrigações pela Companhia, à exceção das obrigações definidas nos itens (xi) e (xii) deste Estatuto Social, inclusive entre a Companhia e suas partes relacionadas e/ou controladas; (xviii) deliberar sobre a aprovação de qualquer transação entre a Companhia e qualquer dos membros do Conselho de Administração ou Diretoria da Companhia e suas respectivas partes relacionadas e/ou controladas, ou qualquer renovação, rescisão ou alteração das operações descritas acima; e (xix) deliberar acerca da remuneração individual dos administradores da Companhia, respeitado o montante global fixado pela Assembleia Geral, nos termos da lei. **Artigo 20º.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas com voto afirmativo da maioria dos seus membros, desde que em observância das disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, principalmente com relação ao direito de veto dos membros do conselho de administração indicados por determinados acionistas. **Artigo 21º.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para analisar e se manifestar sobre quaisquer assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, serão eleitos e terão eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração. **Artigo 22º.** As Atas de Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sendo as resoluções adotadas sumarizadas (de acordo com o §1º do Artigo 130 da Lei das S.A.), exceto se um dos membros do Conselho de Administração solicitar, em determinada reunião, que a ata seja lavrada de forma detalhada, descrevendo todas as discussões e declarações de voto de cada membro. Mesmo que lavrada de forma detalhada, apenas o extrato da ata com as resoluções sumarizadas será arquivado na Junta Comercial competente. **Capítulo VII - Da Diretoria Artigo 23º.** A Companhia terá uma Diretoria formada por no mínimo 2 e no máximo 9 membros. Os Diretores deverão ser residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração, nos termos dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O Conselho de Administração fixará o cargo de cada membro da Diretoria no momento de sua eleição, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores terão amplos poderes de gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, assim como a sua representação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e instituições financeiras, na forma e limites deste Estatuto Social. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício dos respectivos cargos. §1º. Os Diretores serão eleitos entre pessoas que, além de preencherem os requisitos legais, sejam de reconhecida idoneidade, possuam competência, capacidade e comprovada experiência profissionais. §2º. Os Diretores serão eleitos para um mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, e exercerão suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. §3º. Em caso de vacância, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. §4º. A remuneração dos Diretores será fixada pelo Conselho de Administração a partir do montante legal definido em Assembleia Geral, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. §5º. O Diretor Presidente terá as

seguintes competências: (i) coordenar as ações dos demais Diretores, traçando as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia; (ii) coordenar a estratégia organizacional, gerencial, operacional, financeira, de *marketing* e de recursos humanos da Companhia; (iii) liderar o orçamento, plano de investimentos e plano de negócios da Companhia; e (iv) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela assembleia geral. §6º. O Diretor Financeiro terá as seguintes competências: (i) planejar, executar e administrar as atividades financeiras da Companhia; (ii) assessorar na elaboração do plano anual de negócios e orçamento anual da Companhia; (iii) definir e planejar a estratégia de financiamento de curto e longo prazos da Companhia, seus instrumentos e política de investimento dos recursos; e (iv) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, contábeis, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os departamentos da Companhia e com as partes envolvidas. **Artigo 24º.** A Diretoria se reunirá sempre que os interesses sociais determinarem, mediante convocação feita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 dias. **Artigo 25º.** As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, sendo as atas respectivas lavradas em livro próprio. Em caso de ausência do Diretor Presidente, as reuniões da Diretoria serão presididas por um Diretor sem designação específica. **Artigo 26º.** Em caso de renúncia, destituição, morte ou qualquer outro motivo que cause o impedimento do exercício do cargo de Diretor, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para eleger o substituto. **Artigo 27º.** A Companhia será representada: **(i)** pela assinatura conjunta de quaisquer 02 Diretores, ou de 01 Diretor e um 01 procurador, ou ainda de 02 procuradores com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia; ou **(ii)** isoladamente, por 01 Diretor, ou 01 procurador com poderes especiais, para fins de representação da Companhia em processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, bem como perante entidades governamentais, autoridades administrativas, órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, pessoas jurídicas de direito privado, prestadores de serviço público, para a prática de atos em defesa dos interesses da Companhia, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia. §Único. A procuração deve especificar os poderes outorgados e deverá ter prazo de validade limitado a 01 ano, exceto no caso de procurações *adjudicia*, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado. **Capítulo VIII - Conselho Fiscal Artigo 28º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número, com as atribuições previstas em lei. §1º. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação. §2º. A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus membros e fixar sua remuneração. §3º. O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação. **Capítulo IX - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucro Artigo 29º.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 30º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria, no prazo de até 90 dias contado do encerramento do exercício social, fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes: **(i)** balanço patrimonial; **(ii)** demonstração das mutações do patrimônio líquido; **(iii)** demonstração do resultado do exercício; **(iv)** demonstração das origens e aplicações de recursos; e **(v)** demonstração de fluxo de caixa. **Artigo 31º.** Dos lucros líquidos verificados, será deduzida a parcela de 5% para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 1% na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. §Único. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas: (i) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a seis meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver. **Capítulo X - Liquidação Artigo 32º.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. §Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação fixando-lhes a remuneração. **Capítulo XI - Disposições Gerais Artigo 33º.** O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei. **Artigo 34º.** Caso os acionistas decidam abrir o capital da Companhia a Companhia deverá aderir ao segmento especial da bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegurem, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Artigo 35º.** A Companhia disponibilizará aos seus acionistas, sempre que assim solicitado, acesso a eventuais contratos celebrados entre a Companhia e suas partes relacionadas, acordos de acionistas dos quais a Companhia venha a ser signatária, bem como eventuais programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 36º.** As demonstrações contábeis da Companhia serão anualmente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Capítulo XII - Arbitragem Artigo 37º.** Todo e qualquer litígio, controvérsia, questão, dúvida ou divergência relativo direta ou indiretamente a este Estatuto (“**Conflito**”), entre a Companhia e seus acionistas, ou entre os acionistas (“**Partes Envolvidas**”), relacionadas à participação dos acionistas na Companhia, será resolvida por arbitragem, de acordo com as disposições adiante. **Artigo 38º.** A arbitragem será conduzida perante e administrada pela Câmara de Comércio Internacional (“**CCI**”) de acordo com as normas procedimentais inseridas no Regulamento de Arbitragem da CCI em vigor no momento da arbitragem (doravante designado o “**Regulamento**”). **Artigo 39º.** O Conflito será decidido por um Tribunal Arbitral composto por 3 árbitros, todos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. **Artigo 40º.** Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um requerente todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um requerido, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas. **Artigo 41º.** Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quando à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Corte da CCI, de acordo com seu Regulamento. **Artigo 42º.** A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Brasil, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. A língua da arbitragem será o português, e a arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade. **Artigo 43º.** Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo para: **(a)** apreciar pedidos feitos pelo Tribunal Arbitral no curso da arbitragem, inclusive para obtenção das medidas coercitivas conforme previsto na Lei nº 9.307/96, ressalvada, contudo, a hipótese de o requerimento envolver a necessidade de realização de diligência ou execução de decisão, ordem ou mandado em outra comarca, caso em que o árbitro ou Tribunal Arbitral poderá optar por recorrer diretamente ao foro onde a diligência deva ser cumprida; **(b)** apreciar pedidos feitos pelas partes para medidas cautelares e pedidos de tutela de urgência que se façam necessários antes de instituída a arbitragem, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem; e **(c)** processar a ação de execução ou anulação da sentença arbitral, sendo que, no caso da ação de execução, o exequente poderá optar pelo foro do domicílio do executado ou pelo foro do local onde o executado possua bens. **Artigo 44º.** Tão logo instituída a arbitragem, poderá o tribunal arbitral rever as medidas cautelares e tutelas de urgência eventualmente deferidas pelo Poder Judiciário, confirmando-as ou revogando-as, a seu exclusivo critério. **Artigo 45º.** As Partes Envolvidas se obrigam a cumprir sem demora qualquer decisão proferida pelo tribunal arbitral. O Tribunal Arbitral está autorizado a conceder execução específica e impor penalidades visando a compeli o cumprimento de decisão. **Artigo 46º.** O Tribunal Arbitral deverá proferir sua sentença no Brasil, dentro de 6 meses do início da Arbitragem. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 6 meses pelo Tribunal Arbitral, desde que justificadamente. **Artigo 47º.** As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas, não cabendo qualquer recurso contra estas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96, de 23/09/1996, conforme alterada. **Artigo 48º.** Cada uma das Partes Envolvidas arcará, sem direito a ressarcimento ou reembolso pela Parte Envolvida contrária, com os honorários contratuais de seus respectivos advogados e com todas as despesas em que incorrer, a exemplo das despesas com a contratação de assistentes técnicos, tradutores e outros auxiliares, passagens aéreas, remessas, autenticações e fotocópias. **Artigo 49º.** Observado o disposto acima, a sentença arbitral fixará honorários de sucumbência e determinará a responsabilidade pelo pagamento dos honorários dos árbitros e das despesas do procedimento arbitral, observados os princípios da sucumbência (total ou parcial), proporcionalidade e razoabilidade. **Artigo 50º.** As Partes Envolvidas deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, mesmo após seu encerramento.



PUBLICIDADE LEGAL

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R\$
5,1011 / R\$ 5,1017 **
Câmbio livre mercado -
R\$ 5,1031 / R\$ 5,1051 *
Turismo - R\$ 5,1288 /
R\$ 5,3088
(*) cotação média do
mercado
(**) cotação do Banco
Central
Variação do câmbio
livre mercado
no dia: -0,48%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação:
−1,23%
Pontos: 175.546
Maiores altas: Braskem
SA PN (3,07%), Azzas
2154 SA ON (1,44%),
C&A Modas SA ON
(1,07%)
Maiores baixas: Smartfit
Escola de Ginastica e
Danca SA ON (-7,82%),
Vamos Locacao de
Caminhoes, Maquinas
e Equipamentos SA ON
(-6,33%), Brava Energia
SA ON (-4,78%)
S&P 500 (Nova York):
-0,18%
Dow Jones (Nova York):
-0,85%
Nasdaq (Nova York):
-0,06%
CAC 40 (Paris): 0,35%
Dax 30 (Frankfurt):
0,05%
Financial 100 (Lon-
dres): -0,19%
Nikkei 225 (Tóquio):
-0,93%
Hang Seng (Hong
Kong): -1,49%
Shanghai Composite
(Xangai): 0,57%
CSI 300 (Xangai e
Shenzhen): -0,15%
Merval (Buenos Aires):
-1,76%
IPC (México): -0,19%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Setembro 2025: 0,48%
Outubro 2025: 0,09%
Novembro 2025: 0,18%
Dezembro 2025: 0,33%
Janeiro 2026: 0,33%
Fevereiro 2026: 0,70%
Março 2026: 0,88%
Abril 2026: 0,67%
Maio 2026: 0,81%
Junho 2026: 0,16%

Frooty Comércio e Indústria de Alimentos S.A.
CNPJ/MF nº 68.093.095/0001-79 – NIRE 35.300.467.035
Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Frooty Comércio e Indústria de Alimentos S.A.** (“*Companhia*”) para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“*Assembleia Geral*”), a ser realizada **no dia 20 de agosto de 2026, às 10h00**, em 1ª (primeira) convocação, **por meio de videoconferência**, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020 (“*IN DREI 81*”) e nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“*Lei das S.A.*”), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **Ordem do Dia**: **(i)** aprovar alteração dos procedimentos para a convocação e instalação da Assembleia Geral, com a consequente alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** aprovar a alteração do rol de matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral, com a consequente alteração do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** aprovar a ampliação do rol de matérias de competência exclusiva da Diretoria, com a consequente alteração do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia; **(iv)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para fins de refletir, entre outras, as alterações dos itens (i) a (iii) acima; **(v)** a aprovação ou ratificação, conforme aplicável, da celebração dos seguintes instrumentos financeiros: (a) “Aditivo nº 01 à Cédula de Crédito Bancário nº 70201”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de Emitente, e o Banco Daycoval S.A., na qualidade de Credor, tendo a Brazil Berries Investimentos e Participações S.A. (“*Brazil Berries*”), como Avalista (“*Aditivo CCB*”); e (b) “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de Devedora Fiduciante, o Banco Daycoval S.A., na qualidade de Credor Fiduciário, e Brazil Berries, como Devedor Solidário, tendo como objeto a constituição de alienação fiduciária sobre bens móveis para fins de garantia das obrigações assumidas pela Companhia e a Brazil Berries no Aditivo CCB; e **(vi)** a autorização aos administradores para praticar todos os atos necessários à implementação do quanto deliberado nos itens (i) a (v) acima, se aprovados. **Informações Gerais:** Nos termos do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Larissa Bertoni (Jurídico), e-mail: Larissa.Bertoni@frooty.com.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, **(i)** cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ ou **(iii)** instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que **(b.i)** comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia após a Solicitação de Acesso, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 05 de agosto de 2026. **Eduardo Murta** – Diretor. (06, 07 e 08/08/2026)

Cotação das
Moedas

Coroa (Suécia) - 0,5361
Dólar (EUA) - 5,1017
Franco (Suíça) - 6,2767
Iene (Japão) - 0,0322
Libra (Inglaterra) - 6,8648
Peso (Argentina) - 0,003409
Peso (Chile) - 0,005583
Peso (México) - 0,2962
Peso (Uruguai) - 0,127
Yuan (China) - 0,7559
Rublo (Rússia) - 0,06262
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,8782

Global Prime Holding S.A.
(Em constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 25/05/2026

Data, Hora e Local: Em 25/05/2026, às 10hs, na sede social. **Mesa:** Presidente, senhor **Sidney Faustino Martins Junior**; Secretário, **Reginaldo de Souza Roberto**. **Convocação e Quorum:** Dispensada a convocação, uma vez presente a totalidade dos subscritores do capital social, representando 100% das ações com direito a voto. **Deliberações aprovadas:** **I. Constituição da Companhia:** Foi aprovada por unanimidade a constituição da Sociedade Anônima sob a denominação social de **Global Prime Holding S.A.**, a companhia terá sede e foro na Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, nº 230, Loja 21, Parque Residencial Aquarius, CEP: 12246-190, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, que se regerá pelo Estatuto Social lido, discutido e aprovado neste ato, o qual, rubricado pelo Presidente e pelo Secretário, será arquivado na sede da Companhia. **Subscrição e Integralização do Capital Social:** Fixar o capital social da Companhia em R\$ 1.000,00, mediante a emissão de 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação. As ações ora emitidas foram inteiramente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, sendo o valor integral depositado em conta bancária, nos termos dos artigos 80, inciso III, e 81 da Lei das Sociedades por Ações, conforme Recibo de Depósito, o qual passa a fazer parte integrante da presente Ata, como Boletins de Subscrição. **Eleição da Diretoria:** Nos termos do Estatuto Social e da legislação vigente, foi eleito para compor a Diretoria da Sociedade: **Diretor Presidente: Sidney Faustino Martins Junior**, brasileiro, empresário. **Posse e Remuneração:** O Diretor eleito foi declarado empossado no presente ato, mediante a assinatura desta ata e do respectivo termo de posse, não incorrendo em nenhum dos impedimentos legais para o exercício do cargo. A remuneração global ou individual da Diretoria será fixada em Assembleia Geral posterior. Nada mais. São José dos Campos/SP, 25/05/2026. **JUCESP/NIRE nº 3530069768-5 em 07/07/2026.** Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

3PL Brasil Logística S.A.
CNPJ/MF nº 23.429.671/0001-78 – NIRE 35.300.483.154

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 2026

Data, Horário e Local: Em 29/06/2026, às 10h, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Maurício Pires Motta; e Secretário: Matheus Trinca Fernandes. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** **i) Destituição de Conselheiro:** Aprovar a destituição de **Gabriel Felzenszwalb**, RG nº 118836949 IFF/RJ e CPF nº 081.208.657-07, do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, agradecendo pelos serviços prestados até a presente data, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação, no limite de suas atribuições legais; **ii) Eleição de novo Conselheiro:** Eleger **Felipe Antunes Maciel Hallot**, RG nº 200436327, Detran/RJ e CPF/MF nº 112.422.677-00, para o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de **01/07/2026** e término em **30/06/2028**; **iii) Reeleição membros do Conselho de Administração:** Reeleger os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato unificado de **2 anos**, com início em **01/07/2026** e término em **30/06/2028**, permitida a reeleição. Conselheiros reeleitos: a) **Anibal Wadih Souliman**, RNE nº V829039-J e CPF nº 738.988.641-20, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; b) **Ricardo Cifu**, RG nº 36.102.268-2 SSP/SP e CPF/MF nº 449.247.378-52, para o cargo de membro do Conselho de Administração; c) **Americo da Cunha Pereira Filho**, RG nº 3925376 SSP/PE e CPF/MF nº 846.681.724-72, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e d) **Maurício Pires Motta**, RG nº 92012368 e CPF/MF nº 021.885.857-47, para o cargo de membro do Conselho de Administração. **iv) Investidura:** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse que integram esta ata como Anexo I, os quais são lavrados no Livro de Atas de Assembleia Geral Extraordinária, nos quais declaram, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações para a investidura como membros do Conselho de Administração da Companhia, e que não estão impedidos, por lei especial, para o exercício do cargo para os quais foram eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Vinhedo, 29/06/2026. Mesa: Maurício Pires Motta – Presidente; Matheus Trinca Fernandes – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 304.286/26-6 em 31/07/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Arteris S.A.

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67 – NIRE 35.300.322.746 – Companhia Aberta

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 30/06/2026, às 13:00 horas, em São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-906. **2. Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Fabio Russo Correa; Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Deliberar sobre pedido de renúncia do Sr. Sérgio Moniz Barretto Garcia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. **5. Deliberações:** Os acionistas deliberaram o que segue: **5.1.** Foi recebido e conhecido o pedido de renúncia do Sr. **Sérgio Moniz Barretto Garcia**, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, ao qual é outorgado a mais plena, irrevogável, irretirável, ampla, rasa e geral quitação, exceto nos casos de dolo e/ou fraude. O pedido de renúncia por ele apresentado ficará arquivado na sede da Companhia. Os acionistas registram seu agradecimento ao Sr. Sérgio Moniz Barretto Garcia, pela dedicação e pelos serviços prestados à Companhia no desempenho de suas atribuições. **5.2.** Aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Presidente: Sr. Fabio Russo Correa, Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega; Acionistas: Partícipes em Brasil S.A., Partícipes em Brasil II S.L.U., Brookfield Aylesbury S.A.R.L., e PDC Participações S.A.. São Paulo, 30/06/2026. (ass.) **Flávia Lúcia Mattioli Tâmega** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 299.758/26-6 em 28/07/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.

CNPJ/MF nº 03.207.703/0001-83 – NIRE 35.300.171.870 – Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de julho de 2026

Data, Hora e Local: Aos 20/07/2026, às 13h00, na sede social da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. (“*Companhia*”), na Via Anhanguera, Km 168, Pista Sul, Jardim Sobradinho, Araras-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representantes da totalidade das ações. **Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **Ordem do Dia:** 1. Aprovar a distribuição de juros sobre capital próprio, aos acionistas da Companhia, até 31/12/2026, de R\$ 10.919.344,23, os quais descontados do imposto de renda perfazem o montante de R\$ 9.008.458,99. **Deliberações:** Por unanimidade, os acionistas deliberam: 1. Aprovar a matéria constante do item 1 da Ordem do dia, aprovando a distribuição ali descrita; e 2. Aprovar a lavratura desta Ata sob a forma de sumário. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por: Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionistas: Arteris S.A. (por Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega). Araras, 20/07/2026. (ass.) **Sabrina Indelicato Penteado** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 299.015/26-9 em 27/07/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Publique no
Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.

Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br

São Paulo

DATA
MERCANTIL

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

NEGÓCIOS

ANM cobra R\$ 17,7 bi em royalties da Vale; mineradora diz que valores não procedem

A Vale foi notificada pela ANM (Agência Nacional de Mineração) a pagar ou apresentar defesa por débitos que somam cerca de R\$ 17,7 bilhões em royalties pela exploração de recursos minerais. A notificação dá à empresa dez dias para quitar, parcelar ou contestar a cobrança. Se nenhuma dessas medidas for adotada, a ANM poderá pedir ao governo que o valor seja registrado como dívida ativa, para incluir a mineradora como devedora no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal e recorrer à Justiça para cobrar os valores.

A mineradora, contudo, afirma que recolhe regularmente os royalties e que as cobranças feitas pela agência reguladora não procedem.

Segundo a companhia, as informações sobre o pagamento constam nas demonstrações financeiras consolidadas de 2025, além do formulário de referência para este ano, divulgado no fim de julho.

"A Vale acredita que as cobranças citadas não procedem e irá se manifestar oportunamente perante as autoridades competentes", disse Marcelo Feriozzi Bacci, vice-presidente de finanças e relações com investidores da multinacional, em comunicado direcionado ao mercado.

Os valores são cobrados pela Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas, braço da ANM responsável por fiscalizar o setor. No Brasil, as empresas que retiram minérios do subsolo que pertence à União precisam pagar tribu-

tos por isso, o chamado pagamento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, o CFEM.

A reportagem consultou o Formulário de Referência de 2026, citado pela Vale no comunicado. O documento aponta R\$ 12,7 bilhões em valores envolvidos nas discussões sobre royalties da mineração e informa que a mineradora, suas controladas e empresas desinvestidas cujos passivos permanecem sob responsabilidade da companhia são partes em vários processos administrativos e judiciais que discutem questões como a dedução dos tributos, seguro e custos de transporte destacados em nota fiscal, "além da incidência da CFEM sobre pelotas e receitas das vendas feitas no exterior."

Folhapress

Axia Energia afirma que setor elétrico já sente primeiros efeitos do El Niño

A Axia (ex-Eletronbras) afirmou nesta quinta-feira (6) que o setor elétrico brasileiro já sente os primeiros efeitos do fenômeno El Niño, com aumento das chuvas no Sul. Em julho, o volume de precipitações sobre os reservatórios da região foi o maior para o mês em dez anos, disse a empresa.

Em teleconferência com analistas para detalhar o lucro de R\$ 1,2 bilhão no segundo trimestre, a empresa diz que se prepara para enfrentar eventos extremos como parte de um plano de resiliência climática iniciado em 2023.

Diferentes instituições já preveem um El Niño forte em 2026, o que pode provocar impacto em variados setores da economia. Para o setor elétrico, a expectativa é de maior uso de térmicas e, como consequência, aumento na conta de luz.

Esse cenário ocorrerá em caso de seca prolongada sobre os reservatórios das regiões Norte e Nordeste e de aumento da temperatura

no Sudeste, o que eleva o consumo de energia. No Sul, geralmente, o problema são as fortes chuvas.

Segundo o ONS (Operador Nacional do Sistema Elétrico), o volume de chuvas registradas sobre os reservatórios da região Sul nas duas últimas semanas de julho foi quase quatro vezes acima da média histórica. A previsão para agosto é que fique em quase o dobro da média.

Em junho, o operador emitiu alerta para os operadores de hidrelétricas na região, determinando que se preparem para as fortes chuvas. O ONS também iniciou um esquema especial para usar mais energia dessas usinas, ajudando a poupar água nos reservatórios do Sudeste.

Atualmente, os reservatórios da região Sul estão com cerca de 85% de sua capacidade média de armazenamento de energia. Algumas usinas de cabeceira - como Santa Clara, no rio Iguaçu, e São Roque, no rio Uruguai - ultrapassaram 100%.

Folhapress

Fleury tem lucro 45,7% maior no segundo trimestre e mantém aquisições no radar

O Grupo Fleury registrou alta de 45,7% no lucro e de 14,4% na receita bruta no segundo trimestre deste ano, segundo balanço divulgado nesta quinta-feira (6).

Os resultados, segundo a companhia, foram impulsionados pelo crescimento dos negócios de sua marca principal e também pelas aquisições feitas pela companhia, que continuam no radar.

"Nossa estratégia é crescer organicamente, ganhando market share, mas também fazendo aquisições estratégicas que façam sentido e que contribuam para esse crescimento", afirmou à Folha a CEO do

grupo, Jeane Tsutsui. No período, a empresa obteve lucro líquido de R\$ 221,8 milhões, resultado que ela credita ao crescimento da receita bruta, que chegou a R\$ 2,5 bilhões, e à disciplina com gastos.

No balanço, em que registra receita bruta entre abril e junho, o Fleury elenca aquisições como a do laboratório Confiance, que tem 25 unidades na região de Campinas (SP), e do LSL, em Rio Claro, também no interior paulista.

A aquisição do Femme, com foco na saúde da mulher, foi fechada em maio, e os resultados vão aparecer no balanço do terceiro trimestre.

Em abril, os grupos Porto e o Fleury desistiram de um acordo para comprar participação na Oncoclínicas, empresa que está em recuperação extrajudicial e sofre com alto endividamento.

A oferta havia sido anunciada no mês anterior e previa a criação de uma empresa com clínicas de tratamento de câncer, com aporte inicial de R\$ 500 milhões.

De acordo com Tsutsui, a desistência aconteceu por causa do período curto para realizar uma diligência ampla, que teria sido de três semanas. A diligência prévia é uma investigação feita por empresas antes de fecharem um acordo ou operação.

Folhapress